

**LEI Nº 873 /2013**

Altera a lei n. 613/2008 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos – PCCV dos Servidores da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima- PE, inserindo os cargos de arquivista, oficial administrativo, supervisor de serviços e coordenador de serviços no grupo ocupacional II de nível médio.

O Prefeito do Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Abreu e Lima aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

**Art. 1º** - O artigo 4º, inciso II da Lei 613/2008 passa a vigor da seguinte forma:

Art. 4º O PCCV do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima fica constituído por seis grupos ocupacionais, a saber:

(...)

II – Grupo ocupacional II - com requisitos de escolaridade correspondente ao ENSINO MÉDIO COMPLETO: auxiliar técnico operacional, agente de trânsito, agente fiscal de rendas, fiscal sanitário, fiscal ambiental, fiscal de feira, fiscal de obras, técnico em higiene dental, técnico em enfermagem, auxiliar administrativo – recepção, telefonia, digitação, fotocopadora e assistente administrativo- Secretaria, Compras e Licitação, arquivista, oficial administrativo, supervisor de serviços e coordenador de serviços.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE  
**ABREU E LIMA**

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima (PE), 09 de Abril de 2013.

*Marcos José da Silva*  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito